



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

ACORDO DE COOPERAÇÃO Esporte Clube Tropical

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E
ESPORTE CLUBE TROPICAL.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Felipe Antonio Colaço Bernardo e ESPORTE CLUBE TROPICAL, inscrita no CNPJ sob nº 58.086.419/0001-98, com sede na Rua Vereador João Bechir, SN, Bairro Centro, Peruíbe/SP, CEP 11.770-078 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo(a) seu(a) presidente Sr. (a) CELSO SERVILLE CASTILHO JUNIOR, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, **para fins de cessão de kits de uniformes esportivos para a Seleção Municipal de Peruíbe** regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.001/2020, e consoante processo administrativo nº 8.825/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a formalização da parceria entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e a Organização da Sociedade Civil ESPORTE CLUBE TROPICAL, visando à **cessão gratuita de kits completos de uniformes esportivos em favor da Prefeitura Municipal de Peruíbe** para viabilizar a execução das atividades da Seleção Municipal de Peruíbe, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, sendo:

- Basquete - 72 (setenta e dois) uniformes;
- Futebol – 248 (duzentos e quarenta e oito) uniformes;
- Futsal – 60 (sessenta) uniformes;
- Handebol - 60 (sessenta) uniformes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Organização da Sociedade Civil:

- Captar recursos financeiros junto a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para o custeio da produção dos kits esportivos.
- Providenciar a confecção dos uniformes, garantindo a aplicação das marcas identificativas mínimas, obrigatoriamente incluindo o Brasão Municipal de Peruíbe em destaque no peito.
- Entregar ou disponibilizar os kits esportivos para uso da Seleção Municipal, conforme cronograma alinhado com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- Arcar com todos os custos de produção, logística de entrega inicial e tributos decorrentes da atividade de produção dos uniformes.
- Em caso de cessão à terceiros formalizar a cessão por meio de termo específico, contendo descrição dos bens, condições de uso e prazo de permanência.
- Não terá qualquer responsabilidade pela execução das atividades do projeto, nem pela gestão operacional ou pedagógica.
- Não receberá qualquer transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Peruíbe para consecução desse objeto na forma pactuada na Cláusula Primeira.

2.2 Da Prefeitura Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

- Garantir, em mútua colaboração com a OSC, que os uniformes sejam efetivamente entregues e utilizados pelos atletas da Seleção Municipal
- Zelar pela guarda e manutenção dos uniformes enquanto estes estiverem sob sua posse direta
- Notificar a OSC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer intercorrência ou dano identificado nos uniformes que fuja ao desgaste natural do uso.
- Responsabilizar-se pela devolução dos bens, caso previsto, nas condições acordadas com a OSC, ressalvadas as marcas e em condição de uso regular em campo (treino e partidas).
- Em caso de cessão à terceiros formalizar a cessão por meio de termo específico, contendo descrição dos bens, condições de uso e prazo de permanência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente ajuste **não envolve a transferência de recursos financeiros** da Prefeitura Municipal de Peruíbe em favor da OSC ou de seus parceiros.

- A OSC e Prefeitura Municipal ficam cientes de que as despesas de recursos humanos, técnicos, insumos, materiais de apoio, infraestrutura física, logística de transporte de atletas ou divulgação de resultados, são responsabilidades alheias ao escopo deste acordo de cooperação.
- A OSC não realizará qualquer repasse financeiro ou operacional, limitando-se à cessão dos bens descritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E DEPÓSITO DOS MATERIAIS

A guarda dos kits esportivos será definida em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a OSC, podendo os itens permanecer:

- Sob a guarda direta da **Prefeitura**;
- Sob a guarda da **OSC**;
- Sob a guarda de **Terceiros** formalmente indicados, desde que garantido o acesso aos atletas nos dias de jogos e eventos oficiais e mediante a elaboração de termo de entrega na forma das Cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo **vigorará de 04/05/2026 a 04/05/2027**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comum acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta meses)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal deverá manter registros das atividades realizadas, incluindo:

- Evidências fotográficas dos uniformes e seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou unilateralmente, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, sem que caiba qualquer tipo de indenização a ambas as partes, resguardada a entrega dos kits à OSC.
- Ao término da vigência deste Acordo, a destinação dos kits esportivos remanescentes será restituído à OSC, porém, se de comum acordo, poderá ser incorporado ao patrimônio Municipal, conforme conveniência do interesse público e estado de conservação dos materiais.
- Os bens cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos neste Termo.
- O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Peruíbe/SP.

Peruíbe, 04 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com



Documento assinado digitalmente
CELSO SERVILHA CASTILHO JUNIOR
Data: 06/05/2026 17:44:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO SERVILHA CASTILHO JUNIOR
Presidente Esporte Clube Tropical



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO
Data: 06/05/2026 18:00:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**FELIPE ANTONIO
COLACO
BERNARDO:28033729
830**

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLACO
BERNARDO:28033729830
Dados: 2026.05.06 16:03:50
-03'00'

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha